



Mantida pela FASIFE Centro Educacional Ltda.

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.175 de 05/12/2007 - D.O.U nº. 234 de 06 /12/2007.

FASIFE CENTRO EDUCACIONAL LTDA.

Mantenedora

FACULDADE FASIFE

Mantida

ENFERMAGEM

Curso de Graduação

Bacharelado

REGULAMENTO DA OFERTA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

Matriz 80/40

Sinop - MT

REGULAMENTO DA OFERTA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

Dispõe sobre a oferta das disciplinas optativas do Curso de Graduação em ENFERMAGEM da FASIFE.

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre a oferta das disciplinas optativas do Curso de Graduação em ENFERMAGEM da FASIFE.

Capítulo II – Das Disciplinas Optativas

Art. 2º. As disciplinas optativas são de livre escolha pelo aluno, dentro de uma lista previamente estipulada pela FASIFE e se voltam à flexibilização da matriz curricular do Curso de Graduação em ENFERMAGEM.

Art. 3º. As disciplinas optativas do Curso de Graduação em ENFERMAGEM são as relacionadas no quadro a seguir.

DISCIPLINAS OPTATIVAS I				
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			SEMESTRAL
	SEMANAL			
	Teórica	Prática	Total	
Enfermagem na Prevenção e no Controle de Infecção Hospitalar	4	0	4	80
Tópicos Especiais I	4	0	4	80
Homecare	4	0	4	80
DISCIPLINAS OPTATIVAS II				
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			SEMESTRAL
	SEMANAL			
	Teórica	Prática	Total	
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais	4	0	4	80
Saúde do Trabalhador	4	0	4	80
Tópicos Especiais II	4	0	4	80
DISCIPLINAS OPTATIVAS III				
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			SEMESTRAL
	SEMANAL			
	Teórica	Prática	Total	
Enfermagem Oncológica	4	0	4	80
Práticas Educativas em Saúde	4	0	4	80
Tópicos Especiais III	4	0	4	80

§1º. A lista de disciplinas optativas poderá, à medida que o curso for sendo implantado, ser ampliada ou modificada, tendo sempre por base as necessidades do mercado de trabalho e o perfil profissional que se deseja para o egresso.

§2º. A disciplina “Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS” será oferecida entre as disciplinas optativas do curso, em atendimento ao disposto no §2º do artigo 3º do Decreto nº 5.626/2005, não podendo ser retirada da lista de disciplinas optativas oferecidas.

Art. 4º. As disciplinas optativas serão oferecidas na modalidade presencial.

Capítulo III – Da Carga Horária a ser integralizada

Art. 5º. Os alunos do Curso de Graduação em ENFERMAGEM devem integralizar, ao total, 240 horas/aula em componentes curriculares optativos.

Parágrafo Único. A carga horária a ser integralizada está distribuída no 8º e 9º semestre do Curso de Graduação em ENFERMAGEM, conforme quadro a seguir.

CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS			
SEMESTRE	DISCIPLINAS OPTATIVAS A MATRIZ CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	
		SEMANAL	SEMESTRAL
8º	Optativa I	04	80
8º	Optativa II	04	80
9º	Optativa III	04	80

Art. 6º. No 8º semestre do Curso de Graduação em ENFERMAGEM o aluno deverá matricular-se em 01 (uma) das disciplinas optativas que serão oferecidas neste semestre, integralizando 80 horas/aula.

Art. 7º. No 8º semestre do Curso de Graduação em ENFERMAGEM, o aluno deverá matricular-se em mais 01 (uma) das disciplinas optativas que serão oferecidas neste semestre, integralizando 80 horas/aula.

Art. 8º. No 9º semestre do Curso de Graduação em ENFERMAGEM, o aluno deverá matricular-se em mais 01 (uma) das disciplinas optativas que serão oferecidas neste semestre, integralizando 80 horas/aula.

Capítulo IV – Do Processo de Seleção e Matrícula nas Disciplinas Optativas

Art. 9º. Para o 8º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na FASIFE, o Colegiado de Curso apresentará aos acadêmicos a relação de disciplinas Optativas, entre aquelas da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizadas para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 01 (um) das disciplinas oferecidas

Parágrafo Único. A escolha da disciplina optativa a ser cursada será condicionada a escolha da turma podendo ser a mesma por votação e/ou maioria simples.

Art. 10º. Para o 8º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na FASIFE, o Colegiado de Curso apresentará aos acadêmicos a relação de disciplinas Optativas, entre aquelas da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizadas para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 01 (um) das disciplinas oferecidas

Parágrafo Único. A escolha da disciplina optativa a ser cursada será condicionada a escolha da turma podendo ser a mesma por votação e/ou maioria simples.

Art. 11º. Para o 9º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na FASIFE, o Colegiado de Curso apresentará aos acadêmicos a relação de disciplinas Optativas, entre aquelas da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizadas para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 01 (um) das disciplinas oferecidas

Parágrafo Único. A escolha da disciplina optativa a ser cursada será condicionada a escolha da turma podendo ser a mesma por votação e/ou maioria simples.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 12. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pelo Coordenador do Curso de Graduação em ENFERMAGEM, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 13. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em ENFERMAGEM da FASIFE.

***Aprovado na Reunião do Colegiado do Curso de ENFERMAGEM**